

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 54/2002 DE 18 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02001.004467/01-62,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 400,00 ha (quatrocentos hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel situado em Água Boa, a reserva denominada "Reserva Rama", no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Ramagro Agrícola e Industrial Ltda, matriculado em 20/08/1980, sob nº R-01-13.787, Livro 02, folhas 67/69; registrado no 1º Serviço Notarial e Registral, Comarca de Barra do Garça, no citado Estado.

Art. 2º Determinar à proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Presidente Interino do IBAMA